



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PONTE ALTA DO NORTE**

Ponte Alta do Norte, 02 de dezembro de 2024.
OFF/GAB/146/2024

**Exmo Sr.
MICHEL MOREIRA DA SILVA
MD. Presidente do Poder Legislativo Municipal
Ponte Alta do Norte – SC**

Ilustríssimo Senhor

Cumprimentado cordialmente, vimos pelo presente encaminhar os seguintes projetos de leis para apreciação e deliberação desse Poder Legislativo, SOLICITANDO sua apreciação e análise, **em caráter de urgência**, nos seguintes termos:

PROJETO DE LEI Nº 031/2024 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ACRESCER DISPOSITIVOS NO PLANO DE CARGOS E SALARIOS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO – COINCO e dá outras providencias.

Justificado pelo fechamento de exercício, a necessidade de urgência.

Não havendo mais para o momento, agradecemos sua atenção ao tempo em que reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


**Rubens Bernardo Schmidt
Prefeito Municipal**



Município de
**PONTE ALTA
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

PROJETO DE LEI N. 032/2024, de 02 de dezembro de 2024.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ACRESCEM
DISPOSITIVOS NO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO – COINCO
- E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

RUBENS BERNARDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica através do presente Projeto de Lei, acrescido ao Plano de Cargos e Salários do Consórcio Intermunicipal do Contestado os artigos 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3., ainda, a alínea “c”, do artigo 3.3., que passam a vigorar com a seguinte redação:

3.2.1. O cargo de provimento em Comissão será discriminado no item 3.3, alínea “c”, que fixará a sua nomenclatura, vencimento, número de vagas, atividades específicas, ficando relacionado a estrutura administrativa que compõe o COINCO, restringindo-se a atender as funções de assessoramento institucional.

3.2.2. Os ocupantes de cargos em Comissão não serão remunerados por horas extraordinárias no exercício do emprego, sendo que receberão verba única e, desta forma, não farão jus ao adicional por tempo de serviço, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade ou qualquer outra verba remuneratória.

3.2.3. O emprego de cargo em confiança está dispensado da avaliação de desempenho por motivo de que o elemento fundamental da contratação é a confiança.

(...)

c) Cargo de provimento em Comissão de Consultoria Institucional do COINCO:



Município de
**PONTE ALTA
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

Nome Do Cargo:	CONSULTORIA INSTITUCIONAL
Vagas:	01 (uma)
Atividades Específicas:	Atividade de consultoria, planejamento, orientação, coordenação, controle, educação ambiental com atuação e em apoio ao Diretor Executivo, bem como em outras atividades correlatas.
Habilitação Profissional:	Portador de certificado de Conclusão de Curso Superior com registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.
Horas:	40 (quarenta) horas semanais
Vencimento:	R\$ 3.464,12 (três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e doze centavos).

Art. 2º. - Ficam mantidas as demais disposições inseridas no Estatuto do "Consórcio Intermunicipal do Contestado" - COINCO e no Plano de Cargos e Salários (Anexo I).

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Rubens Bernardo Schmidt
Prefeito Municipal

Rua João da Silva Calomeno, 243 | Centro
Ponte Alta do Norte - SC | 89535-000
Fone/Fax (49) 3254-1171
www.pmpan.sc.gov.br



Município de
**PONTE ALTA
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

JUSTIFICATIVA

Em face do disposto no artigo 32, do Estatuto do “Consórcio Intermunicipal do Contestado” e do deliberado na AGO de Prefeitos N. 141, realizada no dia 15/08/2024, apresentamos o presente Projeto de Lei objetivando adaptá-lo as reais necessidades e objetivos do COINCO, adequando o Plano de Cargos e Salários. Justifica-se ainda, que as alterações não implicarão em aumento nos repasses do contrato de rateio, pois, as despesas já estão previstas no orçamento regular.

De acordo com o que dispõe o LOM e Regimento Interno da Câmara, tendo em vista a necessidade tornar mais efetiva a prestação dos serviços de gestão e administrativa do COINCO, **requer a tramitação do presente PL em regime de urgência.**

Pelas razões que expomos, encaminhamos o destacado Projeto de Lei para apreciação e deliberação positiva dos Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal.


Rubens Bernardo Schmidt
Prefeito Municipal

Rua João da Silva Calomeno, 243 | Centro
Ponte Alta do Norte - SC | 89535-000
Fone/Fax (49) 3254-1171
www.pmpan.sc.gov.br